



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2090/2013

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I** – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II** – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III** – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV** – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** – abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) da despesa fixada nesta Lei;
- II** – proceder ao remanejamento/transposição de recursos de dotações orçamentárias a nível de uma mesma categoria de programação de despesa, de acordo com o Art. 38, com seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.064, de 28 de junho de 2013 (LDO/2014).
- III** – utilizar eventuais saldos de recursos vinculados, de exercícios anteriores, como suporte à abertura de créditos adicionais, observados os respectivos vínculos de destinação.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexo exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de dezembro de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de dezembro de 2013. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.